



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Dom Pedro II, no Município de Lins/SP, contemplando a retirada do pavimento existente em paralelepípedos com transporte até a Rotunda, implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, execução de terraplanagem e base do pavimento solo cimento com proctor a 95%, aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) com 4 cm de espessura, execução de sarjetas, sinalização horizontal, sinalização vertical e implantação de lombadas e lombofaixa.

A Rua Dom Pedro II possui pavimentação em paralelepípedos que apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização, deformações superficiais, irregularidades e deficiência de conforto e segurança para os usuários da via.

Além disso, foram identificados problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais, ocasionando pontos de acúmulo de água e contribuindo para a deterioração da infraestrutura existente.

#### Lote 01 – Emenda Parlamentar Federal nº 202645120003 de autoria do deputado Saulo Pedroso

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                                                                                                          |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| Assunto:                     | PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOM PEDRO II                                             |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
| Proprietário:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS                                                                             |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
| Serviços:                    | RETIRADA DE PARALELEPIPEDO, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
| Endereço:                    | RUA DOM PEDRO II - CENTRO - LINS/SP                                                                      |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
| Data:                        | 05/2026                                                                                                  |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
| Valor do BDI                 | 25,00%                                                                                                   |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
| Fontes:                      | CDHU - BOLETIM Nº 201 C/ DESON. L. S. 113,00% - DATA BASE: 02/2026                                       |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
|                              | SINAPI - REFERÊNCIA - 03/2026 - VALOR DESONERADO                                                         |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
| Observações:                 | REV. 000                                                                                                 |                  |                |                |                |                |                |                |                  |
| ITEM                         | SERVIÇOS                                                                                                 | TOTAL (R\$)      | 1º mês (R\$)   | 2º mês (R\$)   | 3º mês (R\$)   | 4º mês (R\$)   | 5º mês (R\$)   | 6º mês (R\$)   | Total (R\$)      |
| 1                            | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                    | R\$ 20.203,33    | 80,00%         | 20,00%         |                |                |                |                | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 16.162,66  | R\$ 4.040,67   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 20.203,33    |
| 2                            | DEMOLIÇÃO E RETIRADA                                                                                     | R\$ 305.419,31   | 80,00%         | 20,00%         |                |                |                |                | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 244.335,45 | R\$ 61.083,86  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 305.419,31   |
| 3                            | SARJETA                                                                                                  | R\$ 58.322,00    |                |                | 15,00%         | 60,00%         | 25,00%         |                | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 8.748,30   | R\$ 34.993,20  | R\$ 14.580,50  | R\$ 0,00       | R\$ 58.322,00    |
| 4                            | RAMPA DE ACESSIBILIDADE<br>(2,20 M x 1,86 M x 1,20 M) - 22 UNID.                                         | R\$ 23.809,39    |                |                | 15,00%         | 60,00%         | 25,00%         |                | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 3.571,41   | R\$ 14.285,63  | R\$ 5.952,35   | R\$ 0,00       | R\$ 23.809,39    |
| 5                            | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA<br>CBUQ ESPESSURA 4CM                                                             | R\$ 834.374,07   |                |                | 10,00%         | 35,00%         | 40,00%         | 15,00%         | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 83.437,41  | R\$ 292.030,92 | R\$ 333.749,63 | R\$ 125.156,11 | R\$ 834.374,07   |
| 6                            | BOCA DE LOBO DUPLA                                                                                       | R\$ 5.603,85     |                |                | 40,00%         | 60,00%         |                |                | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 2.241,54   | R\$ 3.362,31   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 5.603,85     |
| 7                            | BOCA DE LOBO SIMPLES                                                                                     | R\$ 28.777,23    |                | 40,00%         | 40,00%         | 20,00%         |                |                | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 11.510,89  | R\$ 11.510,89  | R\$ 5.755,45   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 28.777,23    |
| 8                            | POÇO DE VISITA - ATÉ H = 4,00 m                                                                          | R\$ 32.739,01    |                | 20,00%         | 40,00%         | 40,00%         |                |                | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 6.547,80   | R\$ 13.095,60  | R\$ 13.095,60  | R\$ 0,01       | R\$ 0,00       | R\$ 32.739,01    |
| 9                            | TUBULAÇÃO                                                                                                | R\$ 131.358,91   |                | 40,00%         | 40,00%         | 20,00%         |                |                | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 52.543,56  | R\$ 52.543,56  | R\$ 26.271,79  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 131.358,91   |
| 10                           | BOTA FORA                                                                                                | R\$ 14.389,49    |                | 30,00%         | 30,00%         | 20,00%         | 20,00%         |                | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 4.316,85   | R\$ 4.316,85   | R\$ 2.877,89   | R\$ 2.877,90   | R\$ 0,00       | R\$ 14.389,49    |
| 11                           | LOMBADA, FAIXA ELEVADA<br>PARA PEDESTRE E SINALIZAÇÃO                                                    | R\$ 126.850,10   |                |                |                | 35,00%         | 35,00%         | 30,00%         | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 44.397,54  | R\$ 44.397,54  | R\$ 38.055,02  | R\$ 126.850,10   |
| 12                           | LIMPEZA FINAL                                                                                            | R\$ 109.657,05   |                |                |                |                |                | 100,00%        | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 109.657,05 | R\$ 109.657,05   |
|                              |                                                                                                          | R\$ 1.691.503,74 | 15,40%         | 8,28%          | 10,61%         | 25,84%         | 23,74%         | 16,13%         | 100,00%          |
|                              |                                                                                                          |                  | R\$ 260.498,11 | R\$ 140.043,63 | R\$ 179.465,56 | R\$ 437.070,33 | R\$ 401.557,93 | R\$ 272.868,18 | R\$ 1.691.503,74 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lote 02 – Emenda Parlamentar Estadual nº 2023.3527108.50124 de autoria do Deputado Marco Zerbini,**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                                                                                                                        |                |                |                |                |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Assunto:                     | PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA DOM PEDRO II                                                           |                |                |                |                |
| Proprietário:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS                                                                                           |                |                |                |                |
| Serviços:                    | RETIRADA DE PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, SARJETA,                                                   |                |                |                |                |
| Endereço:                    | RUA DOM PEDRO II - CENTRO - LINS/SP                                                                                    |                |                |                |                |
| Data:                        | 05/2026                                                                                                                |                |                |                |                |
| Valor do BDI                 | 25,00%                                                                                                                 |                |                |                |                |
| Fontes:                      | CDHU - BOLETIM Nº 201 C/ DESON. L. S. 113,00% - DATA BASE: 02/2026<br>SINAPI - REFERÊNCIA - 03/2026 - VALOR DESONERADO |                |                |                |                |
| Observações:                 | REV. 000                                                                                                               |                |                |                |                |
| ITEM                         | SERVIÇOS                                                                                                               | TOTAL (R\$)    | 1º mês (R\$)   | 2º mês (R\$)   | Total (R\$)    |
| 1                            | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                  | R\$ 3.085,59   | 100,00%        |                | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 3.085,59   | R\$ 0,00       | R\$ 3.085,59   |
| 2                            | DEMOLIÇÃO E RETIRADA                                                                                                   | R\$ 129.622,46 | 100,00%        |                | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 129.622,46 | R\$ 0,00       | R\$ 129.622,46 |
| 3                            | SARJETA                                                                                                                | R\$ 22.494,40  | 15,00%         | 85,00%         | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 3.374,16   | R\$ 19.120,24  | R\$ 22.494,40  |
| 4                            | RAMPA DE ACESSIBILIDADE<br>(2,20 M x 1,86 M x 1,20 M) - 20 UNID.                                                       | R\$ 6.493,47   | 15,00%         | 85,00%         | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 974,02     | R\$ 5.519,45   | R\$ 6.493,47   |
| 5                            | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA<br>CBUQ ESPESSURA 4CM                                                                           | R\$ 184.923,18 | 10,00%         | 90,00%         | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 18.492,32  | R\$ 166.430,86 | R\$ 184.923,18 |
| 6                            | BOCA DE LOBO SIMPLES                                                                                                   | R\$ 23.021,78  | 80,00%         | 20,00%         | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 18.417,42  | R\$ 4.604,36   | R\$ 23.021,78  |
| 7                            | POÇO DE VISITA - ATE H = 4,00 m                                                                                        | R\$ 21.827,44  | 60,00%         | 40,00%         | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 13.096,46  | R\$ 8.730,98   | R\$ 21.827,44  |
| 8                            | TUBULAÇÃO                                                                                                              | R\$ 186.460,52 | 80,00%         | 20,00%         | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 149.168,42 | R\$ 37.292,10  | R\$ 186.460,52 |
| 9                            | BOTA FORA                                                                                                              | R\$ 16.435,16  | 50,00%         | 50,00%         | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 8.217,58   | R\$ 8.217,58   | R\$ 16.435,16  |
| 10                           | LOMBADA, FAIXA ELEVADA<br>PARA PEDESTRE E<br>SINALIZAÇÃO                                                               | R\$ 45.963,28  |                | 100,00%        | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 0,00       | R\$ 45.963,28  | R\$ 45.963,28  |
| 11                           | LIMPEZA FINAL                                                                                                          | R\$ 21.562,02  |                | 100,00%        | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 0,00       | R\$ 21.562,02  | R\$ 21.562,02  |
|                              |                                                                                                                        | R\$ 661.889,30 | 52,04%         | 47,96%         | 100,00%        |
|                              |                                                                                                                        |                | R\$ 344.448,43 | R\$ 317.440,87 | R\$ 661.889,30 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lote 03 – Recurso Próprio do município**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Assunto: **PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOM PEDRO II**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
Serviços: **RETIRADA DE PARALELEPIPEDO, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, SARJETA,**  
Endereço: **RUA DOM PEDRO II - CENTRO - LINS/SP**

Data: **05/2026**

Valor do BDI **25,00%**

Fontes: **CDHU - BOLETIM Nº 201 C/ DESON. L. S. 113,00% - DATA BASE: 02/2026**

**SINAPI - REFERÊNCIA - 03/2026 - VALOR DESONERADO**

Observações: **REV. 000**

| ITEM | SERVIÇOS                                                         | TOTAL (R\$)    | 1º mês (R\$)   | 2º mês (R\$)   | Total (R\$)    |
|------|------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES                                            | R\$ 2.780,51   | 100,00%        |                | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 2.780,51   | R\$ 0,00       | R\$ 2.780,51   |
| 2    | DEMOLIÇÃO E RETIRADA                                             | R\$ 74.153,27  | 100,00%        |                | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 74.153,27  | R\$ 0,00       | R\$ 74.153,27  |
| 3    | SARJETA                                                          | R\$ 12.587,20  | 30,00%         | 70,00%         | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 3.776,16   | R\$ 8.811,04   | R\$ 12.587,20  |
| 4    | RAMPA DE ACESSIBILIDADE<br>(2,20 M x 1,86 M x 1,20 M) - 06 UNID. | R\$ 6.493,47   | 30,00%         | 70,00%         | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 1.948,04   | R\$ 4.545,43   | R\$ 6.493,47   |
| 5    | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA<br>CBUQ ESPESSURA 4CM                     | R\$ 419.759,33 | 10,00%         | 90,00%         | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 41.975,93  | R\$ 377.783,40 | R\$ 419.759,33 |
| 6    | BOCA DE LOBO DUPLA                                               | R\$ 11.207,69  | 80,00%         | 20,00%         | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 8.966,15   | R\$ 2.241,54   | R\$ 11.207,69  |
| 7    | TUBULAÇÃO                                                        | R\$ 99.585,52  | 80,00%         | 20,00%         | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 79.668,42  | R\$ 19.917,10  | R\$ 99.585,52  |
| 8    | BOTA FORA                                                        | R\$ 7.942,61   | 45,00%         | 55,00%         | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 3.574,17   | R\$ 4.368,44   | R\$ 7.942,61   |
| 9    | LOMBADA, FAIXA ELEVADA<br>PARA PEDESTRE E<br>SINALIZAÇÃO         | R\$ 44.497,26  |                | 100,00%        | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 0,00       | R\$ 44.497,26  | R\$ 44.497,26  |
| 10   | LIMPEZA FINAL                                                    | R\$ 21.378,84  |                | 100,00%        | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 0,00       | R\$ 21.378,84  | R\$ 21.378,84  |
|      |                                                                  | R\$ 700.385,70 | 30,96%         | 69,04%         | 100,00%        |
|      |                                                                  |                | R\$ 216.842,65 | R\$ 483.543,05 | R\$ 700.385,70 |

**1.1.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra Comum de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que devem integrar o edital de licitação.

**1.2.** A proposta será avaliada seguindo os termos da Lei n.º 14.133/21 na licitação de

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zema, 754 - Vila Cláudia - CEP: 16401-200 - Lins/SP - Fone: (14) 3522-4250



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 282ed08839c00b9dea60ace728d20500dfcc3f7bada2380e2e04f99f850043cd

Link de validação: <https://valida.ae/ce387918af6dd844decbe958d83e7514ba5c7a32d733f6712>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

modalidade “Pregão Eletrônico” e tipo “menor preço”. Será avaliado o preço global da proposta como critério de julgamento. No entanto, os preços unitários máximos de cada item da planilha base serão os limitadores dos preços unitários das propostas. Desta forma, por critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, estes não deverão estar acima dos preços fixados na planilha base.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) meses** contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aceita pela Contratante, desde que ocorram motivos de força maior, relevantes e impeditivos do cumprimento prazo avençado inicialmente.

**1.4.** A obra relativa ao objeto deverá ser executada em sua integridade e em total conformidade com os projetos executivos, memoriais e demais documentos técnicos disponíveis nos anexos do presente termo de referência.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

**2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que ainda não foi regulamentado pelo Município, no entanto, a contratação encontra-se amparada na Lei Orçamentaria Anual Municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em **tópico 4** do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

*Prefeitura Municipal de Lins*

4

Avenida Nicolau Zeman, 754 – Vila Cláudia – CEP: 16401-200 – Lins/SP – Fone: (14) 3522-4250



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 282ed08839c00b9dea60ace728d20500dfcc3f7bada2380e2e04f99f850043cd  
Link de validação: <https://valida.ae/ce387918af6dd844decbe958d83e7514ba5c7a32d733f6712>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.1.1.** A empresa contratada deve demonstrar compromisso com a responsabilidade social e ambiental, adotando práticas sustentáveis em suas atividades.

**4.1.2.** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002,

do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

**4.1.3.** A Contratada será responsável pela destinação adequada dos resíduos oriundos da obra, devendo promover dentro das possibilidades a não geração de resíduos secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final, conforme a resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente e as políticas municipais, estaduais e federais de resíduos sólidos, no que couber.

**4.1.4.** A madeira utilizada na execução das obras deverá possuir Documento de Origem Florestal (D.O.F), a fim de comprovar a aplicação sustentável de tal insumo, quando houver.

**4.1.5.** Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

**4.1.6.** Para tanto, a equipe da Contratada deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

**4.1.7.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**4.1.8.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços

***Subcontratação***

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

***Garantia da contratação e Garantia da proposta***

**4.3.** Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.4.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.5.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**4.7.** Será exigida a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré - habilitação, conforme prevê o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.1.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

***Vistoria***

**4.2.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada ao Licitante, tendo **caráter obrigatório**, mas é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo ser agenda das 12:00 às 18:00 horas por meio do telefone (14) 3533-4250 – ramal 4434.

**4.3.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.5.** Caso o Licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. *Condições gerais de execução:*

**5.1.1.** Será obrigatória a apresentação de ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no caso de engenheiro ou RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no caso de arquiteto, devidamente quitadas, do responsável técnico da empresa, que será responsável pela execução das obras, sendo indispensável a apresentação para a formalização e assinatura contrato.

**5.1.2.** Será obrigatória a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obra para a formalização e assinatura contrato.

**5.1.3.** Início da execução do objeto: 10 dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

**5.1.4.** A execução das obras deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo no que se refere a especificações, bem como, a todas as recomendações dos fabricantes dos materiais especificados e às normas brasileiras da ABNT.

**5.1.5.** Os serviços que englobam as etapas de construção da obra, deverão ser executados com mão de obra qualificada e de acordo com as normas da ABNT vigentes e aplicáveis; seguindo integralmente as especificações contidas nos projetos.

**5.1.6.** Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade e durabilidade, que atendam e sejam homologados de acordo com as normas da ABNT, no que couber.

**5.1.7.** A execução será dividida em 3 etapas, observando o cronograma físico financeiro de liberação de recursos do convênio respectivo de cada lote;

**5.1.8.** A primeira etapa corresponderá a aproximadamente 30%(trinta por cento) da execução. A segunda etapa corresponderá a aproximadamente 35%(trinta e cinco por cento) e a terceira etapa corresponderá a aproximadamente 35%(trinta e cinco por cento).

**5.1.9.** A Execução da obra deverá seguir as disposições constantes na memorial descritivo, projetos e planilha orçamentaria do respectivo lote, anexos a este Termo de Referência;

**5.1.10.** A placa de obra deverá ser confeccionada e instalada no prazo de até 15 dias após o recebimento da Ordem de serviço e ser mantida durante todo o periodo de execução contratual;

**5.1.11.** As obras deverão ser executadas mediante acompanhamento e orientação do responsável técnico da empresa.

**5.1.12.** As obras deverão seguir semanalmente durante o horário de expediente da administração, com o objetivo de facilitar o acesso e o acompanhamento da fiscalização, podendo a critério

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zema, 754 – Vila Cláudia – CEP: 16401-200 – Lins/SP – Fone (14) 3522-4250





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

único e exclusivo da Contratante, ser executados serviços fora do expediente de trabalho e aos finais de semana, desde que não incidam em custos adicionais ao contrato e aprovados pela administração.

**5.1.13.** A Contratada deverá dispor, obrigatoriamente no Município de Lins, de instalações que garantam a boa realização dos serviços e com condições para a guarda de todos os veículos, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, não sendo permitida a permanência destes em vias públicas quando não estiverem em serviço.

**5.1.14.** Essas instalações deverão garantir que todo o contingente de trabalhadores tenha condições de conforto e higiene, atendendo às Normas Regulamentadoras.

**5.1.15.** Deverão ser cumpridos nos locais da execução, as normas de segurança de trabalho vigentes no que couber;

**5.1.16.** Responsabilizar-se por todos os danos causados na execução da construção da obra, objeto deste contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços no município de Lins SP.

**5.1.17.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

**5.1.18.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem à Contratante.

**5.1.1.5.** O prazo de garantia contratual dos serviços será de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406, Código Civil, de 10 de janeiro de 2002.

**5.1.1.6.** A Contratada ficará responsável, neste período, pela sua solidez e segurança, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela Contratante.

**5.1.1.7.** Durante esse período, de garantia da execução dos serviços, a contratada deverá atender as intercorrências notificadas pela contratante em até 10 (dez) dias úteis.

**5.1.1.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### *Local de Execução*

5.2. A obra que se refere o objeto será executada no endereço contido no projeto, Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo e planilha orçamentária.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outropara o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.11.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

**6.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**6.16.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**6.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **Diário de Obras (Livro de Ordens)**

**6.24.** A CONTRATADA obriga-se a manter no canteiro de obras, em local de fácil acesso e permanentemente atualizado, o **Livro de Ordem** e o **Diário de Obra**, que servirão como memória escrita de todas as atividades.

**6.25.** O Livro de Ordem e o Diário de Obra deverão ser preenchidos diariamente pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e/ou por prepostos autorizados, registrando as ocorrências relevantes, tais como:

- Condições climáticas (quando interferirem no andamento dos serviços);
- Efetivo de mão de obra (número de profissionais e funções) e equipamentos em operação;
- Etapas de serviços iniciadas, em andamento e concluídas;
- Falhas, acidentes, paralisações, atrasos e interferências observadas;
- Visitas de fiscalização, ordens e instruções emitidas pela Fiscalização do Contratante.

**6.26.** O preenchimento e a guarda do **Livro de Ordem** deverão seguir rigorosamente o que determina a [Resolução nº 1.094/2017](#) do CONFEA.

**6.27.** O documento poderá ser em formato impresso (encadernado, com folhas destacáveis e numeradas) ou em sistema eletrônico de Relatório Diário de Obra (RDO), desde que garanta a autenticidade e permita o acesso simultâneo ou o envio regular à Fiscalização do CONTRATANTE.

**6.28.** Em caso de versão impressa:

- Cada folha constituirá jogo de, no mínimo, três vias (uma via original e cópias carbonadas);
- A via original será entregue à Fiscalização do CONTRATANTE, uma via permanecerá no canteiro e a terceira via ficará com a CONTRATADA.

**6.29.** O visto da Fiscalização do CONTRATANTE nos registros não implica em corresponsabilidade técnica pelos serviços, mas atesta apenas o conhecimento do fato registrado. A ausência de preenchimento ou a recusa na apresentação dos registros sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Edital.

#### **Controle Tecnológico**

**6.30.** A empresa vencedora deverá executar, às suas expensas, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços empregados na execução da obra, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, DER/SP e demais normas aplicáveis, bem como atender às exigências da fiscalização da Contratante.

*Prefeitura Municipal de Lins*

12

Avenida Nicolau Zema, 754 - Vila Cláudia - CEP: 14401-200 - Lins/SP - Fone (14) 3522-4250



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 282ed08839c00b9dea60ace728d20500dfcc3f7bada2380e2e04f99f850043cd  
Link de validação: <https://valida.ae/ce387918af6dd844decbe958d83e7514ba5c7a32d733f6712>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**6.31.** Os ensaios deverão ser realizados por laboratório devidamente qualificado, com equipamentos calibrados e profissionais habilitados, contemplando, no mínimo, todos os ensaios necessários para verificação da conformidade dos materiais e da qualidade dos serviços executados, observando as frequências mínimas estabelecidas nas especificações técnicas vigentes e no Plano de Controle Tecnológico.

**6.32.** Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados em laudos técnicos, contendo identificação do local de coleta, data, responsável técnico, metodologia empregada, resultados obtidos e respectiva conclusão quanto ao atendimento às especificações do contrato.

**6.33.** A empresa vencedora deverá, ainda, providenciar a moldagem, identificação, transporte, armazenamento, cura e preservação dos corpos de prova decorrentes dos serviços executados, garantindo condições adequadas para sua integridade física e rastreabilidade durante todo o período necessário à realização dos ensaios e até a sua liberação pela fiscalização. O local destinado ao armazenamento deverá oferecer proteção contra intempéries, impactos, vibrações e demais fatores que possam comprometer a representatividade das amostras, atendendo às exigências das normas técnicas aplicáveis.

**6.34.** Sempre que solicitado pela fiscalização, os corpos de prova deverão permanecer disponíveis para inspeção, conferência ou realização de ensaios complementares, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**6.35.** O não atendimento às exigências relativas ao controle tecnológico, bem como a apresentação de resultados em desacordo com as especificações contratuais, poderá ensejar a rejeição dos serviços executados, cabendo à empresa vencedora promover, às suas expensas, as correções, substituições, recomposições e novos ensaios necessários, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

**7.1.** O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade pelos fiscais técnico e administrativo, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências

*Prefeitura Municipal de Lins*

13

Avenida Nicolau Zema, 754 - Vila Cláudia - CEP: 16401-200 - Lins/SP - Fone: (14) 3522-4250







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da CONTRATADA com a comprovação da conclusão dos serviços.

**7.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.7.** O recebimento dos serviços será realizado após verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta vencedora.

#### **Prazo de pagamento**

**7.8.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** corridos, após a liquidação da despesa.

**7.9.** Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, com as retenções tributárias cabíveis, salvo exceções legais.

**7.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**7.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*Prefeitura Municipal de Lins*

14

Avenida Nicolau Zema, 754 - Vila Cláudia - CEP: 14401-200 - Lins/SP - Fone (14) 3522-4250



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 282ed08839c00b9dea60ace728d20500dfcc3f7bada2380e2e04f99f850043cd  
Link de validação: <https://valida.ae/ce387918af6dd844decbe958d83e7514ba5c7a32d733f6712>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**7.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.14.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Justificativa para pagamento**

**7.16.** O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após conferência das medições, considerando que os recursos utilizados possuem natureza de verba vinculada, com destinação específica e prazos previamente estabelecidos. Dessa forma, o cumprimento do prazo indicado é necessário para garantir a correta execução orçamentária e financeira, bem como para assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, evitando prejuízos à finalidade do recurso e possíveis inconsistências na prestação de contas.

**Liquidação**

**7.17.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.18.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

15

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zema, 754 - Vila Cláudia - CEP: 16401-200 - Lins/SP - Fone (14) 3522-4250



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 282ed08839c00b9dea60ace728d20500dfcc3f7bada2380e2e04f99f850043cd  
Link de validação: <https://valida.ae/ce387918af6dd844decbe958d83e7514ba5c7a32d733f6712>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o número de CNO da obra;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.19.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.20.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.21.** A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

**7.22.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.23.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.24.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.25.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO conforme artigo 28, inciso I e artigo 33 da Lei 14.133/2021.

##### **Forma de fornecimento**

**8.1.** O fornecimento do serviço será integral.

**8.2.** Exigência de apresentação das Regularidades (Fiscal, Trabalhista e Previdenciária) assim como qualificação Técnica da Subcontratada.

**8.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.8.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

*Prefeitura Municipal de Lins*

17

Avenida Nicolau Zema, 754 - Vila Cláudia - CEP: 16401-200 - Lins/SP - Fone: (14) 3522-4250





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.11.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.12.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.13.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.14.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

**a.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**b.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**c.** Prova de registro da empresa LICITANTE junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

**d.** Prova de registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**e.** Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que está vinculada ao Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

*Prefeitura Municipal de Lins*

18

Avenida Nicolau Zema, 754 - Vila Cláudia - CEP: 14401-200 - Lins/SP - Fone: (14) 3522-4250



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 282ed08839c00b9dea60ace728d20500dfcc3f7bada2380e2e04f99f850043cd  
Link de validação: <https://valida.ae/ce387918af6dd844decbe958d83e7514ba5c7a32d733f6712>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

f. Comprovação de Qualificação Operacional através de apresentação de **Atestado de capacidade técnica** de 50% (conforme Lei Federal nº 14.133/2021) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de atestados referentes a cada uma das obras/serviços intercomplementares, acerca do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, permitindo-se a soma de atestados para as requisitadas comprovações.

g. Para fins de comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas cada serviço/item, conforme indicados abaixo:

Item 2.1.1 – Desmonte e/ou remoção de pavimentos em área superior ou igual a 4.115,37m<sup>2</sup> ou volume superior ou igual a 493,84m<sup>3</sup>;

Item 5.1 – Execução de abertura e preparo de caixa em área superior ou igual a 4.115,37 m<sup>2</sup> e/ou Reforço de subleito em área superior ou igual a 4.115,37m<sup>2</sup> ou volume igual ou superior a 1.646,15m<sup>3</sup>.

Item 5.3 – Execução de imprimação betuminosa impermeabilizante em área igual ou superior a 4115,37m<sup>2</sup>.

Item 5.4 – Execução de imprimação betuminosa ligante em área igual ou superior a 4115,37m<sup>2</sup>.

Item 5.6 – Execução de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em volume igual ou superior a 164,62m<sup>2</sup>.

Item 9.1 – Execução de galeria em tubos de concreto (PA-2) em diâmetro superior a 800mm, em metragem igual ou superior a 209,00m.

h. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

i. Os atestados de capacidade operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Licitante

j. Comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico com vínculo junto à licitante, na da entrega das propostas, sendo que “a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços” (Súmula 25 – TCE/SP).

k. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico que comprove a execução de serviços discriminados no item g acima, ou tecnicamente similares, nos termos da Súmula n 23 do TCE/SP.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**l.** Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional qualificado que comprove a sua capacitação técnica.

**m.** O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**n.** A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após finalização do certame, Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o CBUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente.

**o.** A empresa vencedora da licitação deverá garantir o fornecimento do CBUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, por meio de usina localizada a uma distância máxima de 100 km do Município de Lins/SP, uma vez que o material será retirado diretamente da usina e transportado até o local de aplicação. Distâncias superiores podem ocasionar perda de temperatura e ressecamento da mistura asfáltica durante o transporte, comprometendo sua qualidade e aplicação.

**p.** A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após finalização do certame, relatório de ensaios realizados em laboratórios com certificação do INMETRO, previstos na faixa IV das NORMAS DER ET-DE-P00/027, com o objetivo comprovar a qualidade e a durabilidade de seu produto.

Os ensaios deverão ser feitos por laboratórios reconhecidos/acreditados pelo INMETRO, afim de garantir a lisura e a qualidade do material, acompanhados das devidas ART's.

Ensaios:

- Teor de betume- 4,5% a 7% (norma DER/SP ET- DE- P00/27).
- Adesividade a ligante betuminoso: mínimo satisfatório (norma DER/SP ET- DE- P 00/27).
- Ensaio de Abrasão Los Angeles: Pedrisco e pó de pedra- menor que 50% (norma DER/SP ET- DE- P 00/27).
- Determinação do teor de umidade: pedrisco (norma DER/SP ET- DE- P 00/27).
- Densidade Aparente: maior 2400 kg/m<sup>3</sup> (norma DER/SP ET- DE- P 00/27). 5- Estabilidade: 75 golpes no ensaio Marshall: maior ou igual a 8 kn (norma DER/SP ET- DE- P 00/27).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- R.B.V. relação betume/vazios: 65% a 80% (norma DER/SP ET- DE- P 00/27).
- Fluência (mm) 2 a 4 (norma DER/SP ET- DE- P 00/27).
- Porcentagens de vazios: 1,5 a 5,0 (norma DER/SP ET- DE-P 00/27).
- VAM - vazios do agregado mineral: maior 14% (norma DER/SP ET- DE- P 00/27).
- Determinação da densidade máxima teórica.
- Determinação do equivalente de pedra e pó de pedra: maior ou igual a 55%
- Granulometria- faixa “IV”- DER-SP – peneiramalha quadrada passa tolerâncias:

1” 25,0 100  $\pm$  7%

¾” 19,0 100  $\pm$  7%

½” 12,5 100  $\pm$  7%

3/8” 9,5 100  $\pm$  7%

No 4 4,75 80 a 100  $\pm$  5%

No 10 2,5 50 a 90  $\pm$  5%

No 40 0,42 20 a 50  $\pm$  5 %

No 80 0,175 7 a 28  $\pm$  3%

No 200 0,075 3 a 10  $\pm$  2%

NORMA DER/SP ET – DE – P 00/27

- Flow Number, conforme DNIT 184/2018- ME (MEDINA- Método de Dimensionamento Nacional), com o resultado de no mínimo 3 corpos de prova.
- Módulo de Resiliência, conforme DNIT 135/2018- ME, com o resultado de no mínimo 3 corpos de prova.
- Determinação da perda de massa por abrasão Cantabro, conforme DNER- ME- 383-99.
- Os ensaios Flow Number, Modulo de Resiliência e Cantabro, poderão ser emitidos por laboratórios terceirizados sem a acreditação do INMETRO, dispensado sua ART, devido à falta de laboratórios que possuem acreditação para a execução dos mesmos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

- Poderá ser exigido a qualquer momento, a comprovação da competência e equipamentos utilizados pelo laboratório, para a execução do mesmo.
- Deverá ser apresentado documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhido junto ao órgão competente do responsável técnico pelos ensaios de laboratório.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.053.778,74** (Três milhões, cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme estimativa feita no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

i) moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, na instalação do espaço físico (oficina), referente ao item 9.1, até o limite de máximo de 15 (quinze) dias. O atraso na instalação física (oficina) acima de 15 (quinze) dias enseja a rescisão do contrato.

j) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da manutenção, por dia de atraso injustificado em relação ao prazo de execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

k) moratória de 0,1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, no fornecimento do orçamento, referente ao item 5.2

l) moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da hora do serviço de guincho, por hora de atraso injustificado, na execução do serviço de guincho, conforme item 6.5.

m) O atraso superior a 15 (quinze) dias de quaisquer serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

n) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

o) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

p) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

q) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

r) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

s) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

t) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.5.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste 23.6 Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.8.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, conforme detalhamento constante do processo administrativo.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

Gestão/Unidade: 01– 02.04.01 –Infraestrutura Urbana – Vias, Drenagem e Edificações;

Fonte de Recursos: 05;

Funcional Programática: 15.451.1006-1.682

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Aplicação : 802.0003

Ficha: **753**

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

Gestão/Unidade: 02.04.01 –Infraestrutura Urbana – Vias, Drenagem e Edificações;

Fonte de Recursos: 02;

Funcional Programática: 15.451.1006-1.682

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Aplicação : 801.0001

Ficha: **286**

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

Gestão/Unidade: 02.04.01 –Infraestrutura Urbana – Vias, Drenagem e Edificações;

Fonte de Recursos: 01;

Funcional Programática: 15.451.1006-1.682

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Aplicação : 110.0000

Ficha: **285**

*Prefeitura Municipal de Lins*

25

Avenida Nicolau Zema, 754 – Vila Cláudia – CEP: 16401-200 – Lins/SP – Fone (14) 3522-4250



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 282ed08839c00b9dea60ace728d20500dfcc3f7bada2380e2e04f99f850043cd  
Link de validação: <https://valida.ae/ce387918af6dd844decbe958d83e7514ba5c7a32d733f6712>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lins, 03 de junho de 2026.

| Equipe de Planejamento da Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Integrante (s) Requisitante (s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Integrantes de apoio técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <div><p>Assinado eletronicamente por<br/><b>Olivaldo Peron</b><br/>Data: 17/07/2026 11:21<br/>#463955d681ea11f1818d42010a2b6021</p></div> <p>Eng. Olivaldo Peron<br/>Secretário de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação</p>                                             | <div><p>Assinado eletronicamente por<br/><b>Janio Bannwart</b><br/>Data: 17/07/2026 12:46<br/>#4655252581ea11f1818d42010a2b6021</p></div> <p>Servidor: Janio Bannwart<br/>Engenheir Civil – CREA nº 0601659220<br/>Matricula nº 1356</p> |
| <div><p>Assinado eletronicamente por<br/><b>VIVIANE B. DA C. PEREIRA</b><br/>Data: 17/07/2026 11:21<br/>#4647fe8881ea11f1818d42010a2b6021</p></div> <p>Servidora: Viviane B. da Costa Pereira<br/>Assessor para Ações e Programas de Eficiência Administrativa<br/>Matricula nº 5346</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

| Autoridade (s) Competente (s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><p>Assinado eletronicamente por<br/><b>Olivaldo Peron</b><br/>Data: 17/07/2026 11:21<br/>#463955d681ea11f1818d42010a2b6021</p></div> <p><b>Eng. Olivaldo Peron</b><br/>Secretário de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação</p> |

